



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal Juscimeira



### LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2001 DE: 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a organização e alteração da estrutura básica da Administração Pública Municipal, cria cargos e funções e extingue o artigo 9º da Lei Complementar nº 001/93 de 11 de fevereiro de 1993 e dá outras providências:

**JOSÉ REZENDE SILVA**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica extinto o artigo 9º da Lei Complementar nº 001/93 de 11 de Fevereiro de 1993.

**Artigo 2º** - Fica alterado o artigo 31 da Lei Complementar 001/93 de 11 de Fevereiro de 1993, que passará a denominar-se: Artigo 31 – As atividades exercidas pela Encarregadoria do Posto do Ministério do Trabalho, passam a ser exercidas na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, vinculadas ao Departamento Administrativo.

**Artigo 3º** - Fica Criado na Estrutura da Lei Complementar nº 001/93, de 11 de Fevereiro de 1993, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o cargo de Diretor da Junta do Serviço Militar, Nível “DAS 1”, com uma vaga.

Parágrafo Único – O Cargo ora criado representa “cargo de Colaboração com o Governo Federal” e será acrescentado ao artigo 8º da referida Lei.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal Juscimeira



**Artigo 4º** As despesas provenientes da execução desta Lei Correrão a conta da dotação de Pessoal Civil do Gabinete do Prefeito.

1202 – Gabinete do Prefeito  
2002 – Manutenção do Gabinete  
3111 – Vencimento e Vantagens Fixas

sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de

contrário.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em

**Gabinete do Prefeito**  
**Em: 17 de Outubro de 2001**

  
**JOSE REZENDE SILVA**  
**Prefeito Municipal**